



AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRENCIA**, critério de julgamento **POR MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POSTOS DE ATENDIMENTOS NA SEDE E NOS DISTRITOS, CONFORME MAPP 5219, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.**

Para tanto, solicito que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à instauração e instrumentalização do processo administrativo cabível, o qual deve ser embasado conforme os seguintes documentos da fase preparatória:

- 1) Termo de abertura de procedimento administrativo;
- 2) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 3) Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos;
- 4) Matriz de alocação de riscos;
- 5) Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6) Minuta de Edital.
- 7) Parecer Jurídico

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal:

- PA 1101.10.301.1001.1.016 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações,
- FONTE DE RECURSOS: 1632000000 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde .

Posteriormente, após a autuação do procedimento, encaminhe-se a minuta do Edital e os demais documentos integrantes da fase preparatória do procedimento a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico competente. Caso o parecer seja favorável, por sua vez, realize a devida publicação do Edital;



DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;

Atenciosamente,

Ibaretama/CE, 21 de junho de 2024.


JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO
SECRETARIA DE SAÚDE



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.21.02

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo licitatório Nº 003.2024-SESA, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo,

Eu, Rafael Costa Martins, Agente de Contratação.

Ibaretama/CE, 21 de junho de 2024.


RAFAEL COSTA MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO